



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA
MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO**

RESIDÊNCIA MÉDICA 2015

EDITAL 01/2014

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), do Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB), e da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC), considerando os termos da Resolução nº 050/2009, do Conselho de Administração (CONSAD), de 17/12/2009, torna público que realizará Processo Seletivo para Residência Médica.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para os Programas de **RESIDÊNCIA MÉDICA** da **UFRN**, com ingresso no ano de 2015, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da UFRN.

1.2. Serão oferecidas 107 vagas, distribuídas nos Programas de Acesso Direto e nos Programas com Pré-requisito, conforme quadro descritivo constante no Capítulo III deste Edital.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) fases: na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada uma Prova Objetiva; na segunda fase, de caráter classificatório, será atribuída uma pontuação baseada na Análise Curricular do candidato.

1.3.1. O candidato que faltar a primeira fase estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.4. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Médica, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;
- e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

II – DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo decreto nº 80.281, de 05/09/77, e pela Lei 6.932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM.

2.2. Os programas de treinamento em serviço serão cumpridos em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

2.3. Todos os programas terão início em 02/03/2015 e, atualmente, a bolsa auxílio é de R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

III – DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS

3.1. Distribuição das vagas, duração e pré-requisitos dos programas.

| Código | Programa | Vagas | Instituição | Duração | Parecer | Pré-Requisito |
|-----------------------|----------------------------------|------------|-------------|---------|-----------|--|
| 101 | ANESTESIOLOGIA | 02 (R1) | HUOL | 03 anos | 1028/2014 | ----- |
| 102 | CARDIOLOGIA | 02 (R1) | HUOL | 02 anos | 440/2010 | Clínica Médica |
| 103 | CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO | 02 (R1) | HUOL | 02 anos | 364/2012 | Cirurgia Geral |
| 104 | CIRURGIA GERAL | 06 (R1) | HUOL | 02 anos | 1027/2014 | ----- |
| 105 | CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA | 02 (R3) | HUOL | 01ano | 38/2008 | Cirurgia Geral |
| 106 | CLÍNICA MÉDICA | 10 (R1) | HUOL | 02 anos | 1026/2014 | ----- |
| 107 | DERMATOLOGIA | 02 (R1) | HUOL | 03 anos | 213/2007 | ----- |
| 108 | ENDOCRINOLOGIA E METEBOLOGIA | 02 (R1) | HUOL | 02 anos | 436/2012 | Clínica Médica |
| 109 | ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA | 02 (R3) | MEJC | 02 anos | 869/2012 | Pediatria |
| 110 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA | 02 (R3) | HUOL | 01 ano | 38/2008 | Gastroenterologia |
| 111 | ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA | 01 (R4) | MEJC | 01 ano | 210/2007 | Ginecologia e Obstetrícia |
| 112 | GASTROENTEROLOGIA | 02 (R1) | HUOL | 02 anos | 38/2008 | Clínica Médica |
| 113 | GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA | 02 (R3) | MEJC | 02 anos | 1064/2012 | Pediatria |
| 114 | GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | 08 (R1) | MEJC | 03 anos | 210/2007 | ----- |
| 115 | HEPATOLOGIA | 01 (R3) | HUOL | 01 ano | 38/2008 | Gastroenterologia |
| 116 | INFECTOLOGIA | 02 (R1) | HUOL | 03 anos | 64/2011 | ----- |
| 117 | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 13 (R1) | HUOL | 02 anos | 1368/2014 | ----- |
| 118 | MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 05 (R1) | HUAB | 02 anos | 118/2011 | ----- |
| 119 | MEDICINA INTENSIVA | 02 (R1) | HUOL | 02 anos | 425/2012 | Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica |
| 120 | NEFROLOGIA | 02 (R1) | HUOL | 02 anos | 49/2012 | Clínica Médica |
| 121 | NEONATOLOGIA | 03 (R3) | MEJC | 02 anos | 796/2012 | Pediatria |
| 122 | NEUROCIRURGIA | 01 (R1) | HUOL | 05 anos | 49/2005 | ----- |
| 123 | NEUROLOGIA | 02 (R1) | HUOL | 03 anos | 117/2011 | ----- |
| 124 | NEUROLOGIA PEDIÁTRICA | 01 (R3) | MEJC | 02 anos | 210/2007 | Pediatria |
| 125 | OFTALMOLOGIA | 04 (R1) | HUOL | 03 anos | 97/2006 | ----- |
| 126 | OTORRINOLARINGOLOGIA | 01 (R1) | HUOL | 03 anos | 104/2010 | ----- |
| 127 | PATOLOGIA | 02 (R1) | HUOL | 03 anos | 38/2008 | ----- |
| 128 | PEDIATRIA | 08 (R1) | MEJC | 02 anos | 1065/2012 | ----- |
| 128 | PEDIATRIA | 05 (R1) | HUAB | 02 anos | 112/2004 | ----- |
| 129 | PSIQUIATRIA | 04 (R1) | HUOL | 03 anos | 104/2010 | ----- |
| 130 | RADIOLOGIA | 03 (R1) | HUOL | 03 anos | 64/2011 | ----- |
| 131 | REUMATOLOGIA | 01 (R1) | HUOL | 02 anos | 483/2012 | Clínica Médica |
| 132 | UROLOGIA | 02 (R1) | HUOL | 03 anos | 426/2012 | Cirurgia Geral |
| Total de Vagas | | 107 | | | | |

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

- 4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado.
- 4.5. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.
- 4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 4.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 4.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de Reservista;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto; e
 - f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 4.8. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
- 4.8.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.
- 4.8.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 4.9. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir opção de Programa.
- 4.9.1. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.10. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá:
- a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
 - b) imprimir o requerimento; e
 - c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.
- 4.10.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 4.10 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **06 a 28 de outubro de 2014**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.
- 4.10.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.10.3. A condição diferenciada de que trata o item 4.10 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 4.10.1.
- 4.10.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 4.10.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 4.10.6. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 4.11. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA

- 5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

- a) acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br) e preencher o Formulário de Inscrição, na qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **06 a 12 de outubro de 2014**;
- b) preencher integralmente o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
- c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 5.1 deste edital;
- d) enviar eletronicamente o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

5.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 5.1.1.

5.4. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da COMPERVE, no dia **17 de outubro de 2014**.

5.5. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

5.6. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **28 de outubro de 2014**, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

5.7. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita exclusivamente no sítio da COMPERVE, das 8h00min do dia **06 de outubro de 2014** às 23h59min do dia **27 de outubro de 2014**.

6.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

6.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá observar os procedimentos listados a seguir.

- a) Acessar o sítio da COMPERVE, no qual estarão disponíveis, *on-line*, o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de Inscrição;
- b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- c) Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição, com uma foto recente, para documento, tamanho 3x4, em arquivo digital formato *jpeg*;
- d) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) Efetuar o pagamento até o dia **28 de outubro de 2014**, no local indicado na GRU; e
- f) Entregar na COMPERVE ou enviar via Sedex, endereçadas à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), todas e de uma só vez, no período de **06 a 28 de outubro de 2014**, cópias da documentação discriminada no item 6.2.

6.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na letra “e” do subitem 6.1.3.

6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

6.2. Relação da documentação exigida na inscrição.

- a) Cópia legível do documento de identificação.
- b) Diploma ou Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (para candidatos que concluíram o Curso) ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato cursa o último período do curso médico, ou ainda, no caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação em medicina no exterior, apresentação de diploma revalidado e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

- c) No caso de médico estrangeiro, apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa.
- d) Documentação Comprobatória dos ITENS constantes nos subitens 8.3.1 ou 8.3.2 deste Edital (Quadro da Análise Curricular), cujas pontuações devem ter sido previamente atribuídas, pelo candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição.
- e) Comprovante de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica ou declaração que está cursando o último ano, em programa credenciado pela CNRM para os Programas de Cardiologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Nefrologia e Reumatologia.
- f) Comprovante de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral ou declaração que está cursando o último ano, em programa credenciado pela CNRM para o Programa de Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Videolaparoscópica e Urologia.
- g) Comprovante de conclusão de Residência Médica em Pediatria ou declaração que está cursando o último ano, em programa credenciado pela CNRM para os Programas de Endocrinologia Pediátrica, Gastroenterologia Pediátrica, Neonatologia e Neurologia Pediátrica.
- h) Comprovante de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou declaração que está cursando o último ano, em programa credenciado pela CNRM para o Programa de Endoscopia Ginecológica.
- i) Comprovante de conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia ou declaração que está cursando o último ano, em programa credenciado pela CNRM para os Programas de Endoscopia Digestiva e Hepatologia.
- j) Comprovante de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, Clínica Médica ou Cirurgia Geral, ou declaração que está cursando o último ano, em programa credenciado pela CNRM para o Programa de Medicina Intensiva.
- k) Requerimento, constante no sítio da COMPERVE, no Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado.

6.3. O candidato que não entregar ou enviar a documentação referida no item 6.2, no período e local estabelecidos na letra “f” do subitem 6.1.3, estará eliminado do Processo Seletivo.

6.3.1. Não será aceito Requerimento sem a assinatura do candidato.

VII – DA VALIDAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVA

7.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **06 de novembro de 2014**, acessar o sítio da COMPERVE para consultar sobre a validação de sua inscrição e o local de realização da Prova Objetiva.

7.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada, conforme o caso, deverá:

a) Entregar na sede da COMPERVE, nos dias úteis do período de **07 a 17 de novembro de 2014**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, ou enviar via fax (84 3211-9202), cópia do Comprovante de Pagamento, realizado no período de **06 a 28 de outubro de 2014**, e/ou Comprovante de Entrega da Documentação, referida no item 6.2; e

b) Entregar na sede da COMPERVE, no período de **06 a 28 de outubro de 2014**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, ou enviar eletronicamente, através de Formulário Específico constante no sítio da COMPERVE, a foto, de acordo com o estabelecido na letra “c” do subitem 6.1.3.

VIII – DAS PROVAS

8.1. Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Objetiva de acordo com o quadro constante no subitem 8.1.1.

8.1.1. Quadro de Provas Objetivas.

| Programas | Número de Questões |
|----------------------------------|--|
| ANESTESIOLOGIA | - 20 questões de Ginecologia e Obstetrícia; - 20 questões de Pediatria; - 20 questões de Clínica Médica; - 20 questões de Cirurgia Geral; - 20 questões de Medicina Preventiva e Social. |
| CIRURGIA GERAL | |
| CLÍNICA MÉDICA | |
| DERMATOLOGIA | |
| GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | |
| INFECTOLOGIA | |
| MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | |
| NEUROCIRURGIA | |

| Programas | Número de Questões |
|--------------------------------|--|
| NEUROLOGIA | |
| OFTALMOLOGIA | |
| OTORRINOLARINGOLOGIA | |
| PATOLOGIA | |
| PEDIATRIA | |
| PSIQUIATRIA | |
| RADIOLOGIA | |
| GASTROENTEROLOGIA | 50 questões de Clínica Médica |
| ENDOCRINOLOGIA | |
| CARDIOLOGIA | |
| NEFROLOGIA | |
| REUMATOLOGIA | |
| ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA | 50 questões de Pediatria |
| GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA | |
| NEONATOLOGIA | |
| NEUROLOGIA PEDIÁTRICA | 50 questões de Ginecologia e Obstetrícia |
| ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA | |
| UROLOGIA | 50 questões de Cirurgia Geral |
| CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA | |
| CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO | |
| ENDOSCOPIA DIGESTIVA | 50 questões de Gastroenterologia |
| HEPATOLOGIA | |
| MEDICINA INTENSIVA | 25 questões de Cirurgia Geral 25 questões de Clínica Médica |

8.2. Na segunda fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular por meio da Documentação Comprobatória dos ITENS constantes nos subitens 8.2.1 ou 8.2.2 deste Edital (Quadro da Análise Curricular), cujas pontuações devem ter sido previamente atribuídas, pelo candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição.

8.2.1. Quadro da Análise Curricular (programa sem pré-requisito).

| ITENS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | TIPO DE DOCUMENTO |
|--|---|-------------------------|--|
| 1. Estágio não obrigatório com carga horária mínima de 240 horas e com duração mínima de 6 meses (documentação de estágio sem comprovação de carga horária total, início e término não será pontuada). OBS: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes. | 0,50 ponto por cada 240 horas | 3,00 | Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (cópia) |
| 2. Monitoria(s)/Atividade(s) de Iniciação Científica/Bolsas de Extensão, remunerada ou não, devidamente registradas pela IES. OBS: As cargas horárias | 0,50 ponto por cada 04 meses de atividade | 3,00 | Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (cópia) |

| | | | |
|---|--|------|---|
| serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes. | | | |
| 3. Apresentação de trabalhos em congressos ou simpósios. (publicados em Anais) | 0,25 ponto por apresentação | 1,50 | Certificado(cópia) |
| 4. Publicação de Trabalhos em revistas científicas | Não indexada- Qualis C: 0,50 ponto Indexada Nacional – Qualis B (Base Scielo): 0,75 ponto Indexada Internacional – Qualis A (Base Pubmed): 1,0 ponto | 2,00 | Cópia do trabalho em questão publicado ou carta de aceite da revista. |
| 5. Conhecimento em Língua Estrangeira (inglês ou espanhol). O documento comprobatório deverá indicar os níveis de estudo. | Básico (até dois anos de estudo): 0,25 ponto Intermediário (entre 2 e 4 anos de estudo): 0,40 ponto Avançado (a partir de 4 anos): 0,50 ponto | 0,50 | Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (cópia) |
| Total de Pontos | | 10,0 | |

8.2.2. Quadro da Análise Curricular (programa com pré-requisito).

| ITENS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | TIPO DE DOCUMENTO |
|---|--|------------------|---|
| 1. Curso de extensão na área, carga horária mínima de 20 horas (documentação de curso de extensão sem comprovação de carga horária não será pontuada) OBS: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes. | 0,50 ponto por curso | 2,50 | Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (cópia) |
| 2. Apresentação de trabalhos em congressos ou simpósios (publicados em Anais) | 0,25 ponto por apresentação | 2,50 | Certificado (cópia) |
| 3. Publicação de Trabalhos em revistas científicas | Não indexada- Qualis C: 0,50 ponto Indexada Nacional – Qualis B (Base Scielo): 0,75 ponto Indexada Internacional – Qualis A (Base Pubmed): 1,0 ponto | 4,50 | Cópia do trabalho em questão publicado ou carta de aceite da revista. |
| 4. Conhecimento em Língua | Básico (até dois anos | 0,50 | Declaração ou |

| ITENS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | TIPO DE DOCUMENTO |
|---|---|------------------|--|
| Estrangeira (inglês ou espanhol). O documento comprobatório deverá indicar os níveis de estudo. | de estudo): 0,25 ponto Intermediário (entre 2 e 4 anos de estudo): 0,40 ponto Avançado (a partir de 4 anos): 0,50 ponto | | certificado em papel timbrado da Instituição (cópia) |
| TOTAL DE PONTOS | | 10,00 | |

IX – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A Prova Objetiva será aplicada no dia **23 de novembro de 2014**, no município de Natal, e terá 4 (quatro) horas de duração, exceção feita ao candidato com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 4.10 deste Edital, que terá tempo adicional de 1 hora para realização das provas.

9.2. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das 7h30min às 8h00min (horário oficial local).

9.2.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.2.2. O candidato que chegar após as 8h00min não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

9.2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação do local de realização das provas.

9.3. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul.

9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

9.4.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.5. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta de sua impressão digital e de sua assinatura na Ficha de Identificação Individual.

9.5.1. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas no espaço reservado para esse fim.

9.6. Na Folha de Respostas, constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

9.6.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

9.6.2. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

9.6.3. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço apropriado e manuseá-la sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.

9.6.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitação de condição especial para esse fim, deferida pela COMPERVE.

9.6.5. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

9.7. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha, protetor auricular, óculos escuros e outros.

9.7.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

9.8. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; ou
- j) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Prova.

9.9. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

9.10. O candidato somente poderá deixar o local de prova decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início da mesma.

9.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

9.12. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.

9.13. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas.

9.13.1. Caso o candidato retire-se definitivamente da sala de provas após decorridas três horas do início das provas, poderá levar consigo o Caderno de Prova.

9.14. Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

X- DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. De acordo com o Programa escolhido, apenas terá pontuação baseada na Análise Curricular, o candidato que:

- a) obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva; e
- b) estiver inserido no número de candidatos estabelecido no Quadro do subitem 10.1.2.

10.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata a letra “a” do item 10.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

10.1.2. Quadro do número de candidatos que terão pontuação baseada na Análise Curricular, de acordo com o número de vagas do Programa escolhido.

| VAGAS | NÚMERO DE CANDIDATOS |
|--------------|-----------------------------|
| 1 | 15 |
| 2 | 20 |
| 3 | 25 |
| 4 | 30 |
| 8 | 45 |
| 10 | 55 |

10.2. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.2.1. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

10.2.2. As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.2.3. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

10.2.4. Ocorrendo empate nas Notas da Prova Objetiva, entre os candidatos de determinado Programa, terão pontuação baseada na Análise Curricular, todos os candidatos nessa condição.

10.3. A Análise Curricular valerá 10,0 (dez) pontos.

10.4. De acordo com o Programa, será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de 50% de acertos, no total das questões válidas da Prova Objetiva;
- b) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos no Quadro do subitem 10.1.2;
- c) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- d) deixar de comparecer à prova Objetiva.

10.5. O preenchimento das vagas, por Programa, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 10.1 e 10.4 deste Edital.

10.11. O cálculo da Nota Final (**NF**) será obtido pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = 0,9 \times PO + 0,1 \times AC,}$$

em que PO é a nota obtida na Prova Objetiva e AC é a nota obtida na Análise Curricular.

10.11.1. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), receberá pontuação adicional na nota final considerando-se o que estabelece a Resolução nº 3, de 16 de setembro de 2011, e a Resolução nº 1, de 2 de janeiro de 2014, do Conselho Nacional de Residência Médica.

10.11.2. A pontuação de que trata o subitem 11.11.1 será atribuída aos candidatos considerados aprovados na relação divulgada pelo Ministério da Saúde.

10.11.3. A pontuação de que trata o subitem 11.11.1 não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

10.12. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

10.13. Ocorrendo empate nas Notas Finais entre candidatos de determinado Programa, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior número de pontos na primeira fase do concurso; se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior pontuação na segunda fase; e, em última instância, em favor do candidato com maior idade.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados via Internet, no sítio da COMPERVE, uma hora após o término da aplicação das provas.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas, poderá fazê-lo até 48 horas a partir da divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.3. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia em que estarão disponibilizadas as respostas aos recursos.

11.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

11.5. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.

11.7. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

11.8. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem.

11.9. Não serão aceitos recursos que se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste processo seletivo.

11.10. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento.

11.10.1. O candidato que cumpriu o que determina o item 11.10 receberá a(s) cópia(s), na sede da COMPERVE, no segundo dia útil após o término do período de solicitação da cópia, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h30min até às 17h30min.

11.13. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Análise Curricular até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.13.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

11.14. A COMPERVE divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

XII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

12.1. As vagas definidas no Capítulo 3 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos a um mesmo programa.

12.2. O candidato classificado deverá se matricular, no programa para o qual foi classificado, em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes, publicado na data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

12.2.1. O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido no Edital referido no item 12.2 será excluído desse processo.

12.3. Terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer ao serviço até 72 horas do início do programa.

12.4. O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o programa devido à obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação e cumprir o disposto na Resolução da CNRM nº. 4, de 30 de Setembro de 2011, para que seja assegurada sua vaga.

12.5. Existindo vagas não-preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas, até 30 (trinta) dias após o início do Programa.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

13.2. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência Médica, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil. (Resolução da CNRM nº. 4, de 30 de Setembro de 2011).

13.3. Os conteúdos programáticos das provas serão disponibilizados no sítio da COMPERVE na data de publicação deste Edital.

13.4. Outras informações poderão ser obtidas na sede da COMPERVE, situada na BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, telefone (84) 3211-9203.

13.5. Os casos omissos e as situações não-previstas neste Edital serão analisados pela COMPERVE, pela COREME do HUOL e pela COREME da MEJC.

Natal, 22 de setembro de 2014.

Prof. José Ricardo Lagreca de Sales Cabral
Superintendente do HUOL

Profª Maria Cláudia Medeiros Dantas de Rubim Costa
Superintendente do HUAB

Prof. Kleber de Melo Moraes
Superintendente da MEJC